

## COMISSÃO ELEITORAL

ATA N.º 3

Reunião de 05 de maio de 2026

No dia 5 de maio de 2026 pelas 17.00, a Comissão Eleitoral reuniu na sala de reuniões da Presidência da escola.

Estiveram presentes os membros Nuno Valério, que presidiu, Carlos Silva Ribeiro, Carlos Bastien Raposo e Cláudia Lopes. Esteve ausente Guilherme Rodrigues. Estiveram presentes, a convite do Presidente, os mandatários das listas A, Maria do Rosário Grossinho, das listas B, Manuel Mira Godinho, e da lista M, Ricardo Nobre.

O Presidente informou que se realizou no dia 30 de abril pelas 14 horas no auditório 1 um debate entre os cabeças das listas A e B candidatas aos Conselhos de Escola, Científico e Pedagógico.

No ponto 1 da ordem de trabalhos — apreciação da reclamação das listas A — foi decidido manter a deliberação de permitir o voto por correspondência dos docentes Álvaro Pina e Paulo Bastos.

No ponto 2 da ordem de trabalhos — preparação do ato eleitoral presencial — foi decidido propor ao Presidente da escola a composição da mesa eleitoral seguinte:

Presidente (membro da Comissão Eleitoral)

- das 09.00 às 11.30 – Nuno Valério
- das 11.30 às 14.00 – Cláudia Lopes
- das 14.00 às 16.30 – Carlos Bastien
- das 16.30 às 19.00 – Carlos Silva Ribeiro

Docente ou investigador

- das 09.00 às 11.30 – João Janela
- das 11.30 às 14.00 – Dinis Macedo
- das 14.00 às 15.00 – António Castro Henriques
- das 15.00 às 16.30 – Rita Martins de Sousa
- das 16.30 às 19.00 – Eduardo Sarmento

Funcionário não docente e não investigador

- das 09.00 às 11.00 – Carlos Francisco
- das 11.00 às 13.00 – Luís Camacho
- das 13.00 às 14.00 – Ricardo Nobre
- das 14.00 às 16.00 – Ana Sofia Correia
- das 16.00 às 18.00 – Ana Cunha
- das 18.00 às 19.00 – Ricardo Nobre

Abrindo-se um ponto de outros assuntos, o mandatário das Listas B apresentou a seguinte reclamação:

A 17/4 enderecei mensagem à Comissão Eleitoral (CE), perguntando porque haviam sido retirados dos cadernos eleitorais definitivos alguns colegas que constavam da respetiva versão publicada a 6/4.

A 19/4 recebi mensagem da CE, informando que "Foram retirados dos cadernos eleitorais os colegas com licença sem vencimento, de acordo com parecer jurídico recebido".

Em resposta a essa mensagem da CE, transmiti a 21/4 nosso entendimento que pela leitura do "artigo 12º do regulamento [...], não fica claro que os colegas em situação de licença sem vencimento devam ser excluídos da capacidade eleitoral, tendo em conta que mantêm o seu vínculo contratual com o ISEG".

Não tendo tido reação a esta mensagem de 21/4, no dia 23 retornei ao assunto, perguntando "se o parecer jurídico recebido foi na forma oral ou escrita, e caso tenha vindo por escrito se podemos ter acesso a ele".

Na reunião da CE de 27/4 para a qual fui convidado na minha qualidade de mandatário, manifestei novamente nosso desacordo em relação à exclusão dos referidos colegas. E nesse mesmo dia, em reação à mensagem (que me foi enviada comigo em CC) contendo proposta de ata dessa reunião, lembrei que já anteriormente havia solicitado "envio do parecer que sustenta a exclusão de alguns colegas que estavam na versão inicial dos cadernos eleitorais, reiterando nossa opinião que tal não deveria ter ocorrido, dado esses colegas em licença sem vencimento não terem deixado de ter contrato com o Iseg".

A 28/4 recebi mensagem com um ficheiro anexo contendo um quadro com análise da situação individual de diferentes docentes/investigadores, quanto a se encontrarem ou não "em situação equiparável a efetividade de funções, nos termos do Estatuto da Carreira Docente Universitária (ECDU)" (art. 73º). Em reação a essa mensagem, manifestei dúvida em relação a vários desses pareceres individuais, comparando, a título de exemplo, duas colegas que à partida nos pareciam em situação análoga, mas em que uma não só se encontra inscrita nos cadernos eleitorais definitivos, como por acréscimo é candidata de uma lista, enquanto a outra foi excluída dos cadernos eleitorais.

Houve ainda alguma troca de mensagens, mas sobre a questão do direito ao voto por correspondência, tendo a 30/4 recebido mensagem da CE com parecer jurídico especificamente sobre essa matéria, pronunciando-se no sentido de ser reconhecido esse direito a dois colegas, tal como havíamos defendido.

Nesta circunstância, permaneceu por esclarecer adequadamente a questão da exclusão de alguns colegas dos cadernos eleitorais definitivos.

É nosso entender que sobre essa matéria, a determinação do acesso desses colegas às eleições de 7 de maio não deverá ser apreciada à luz do artigo 73º do ECDU, que é sobre "Serviço prestado em outras funções públicas", pois a concessão de licença sem vencimento é independente de quem a requer estar ou não em funções públicas.

Parece-nos evidente que a atribuição da licença sem vencimento, embora autorizando o requerente a exercer atividades exteriores à escola, não determina cessação do respetivo vínculo contratual.

Nesse sentido, e tal como expressei na mensagem enviada a 21/4 à CE, entendemos que deve ser respeitado o disposto no artigo 12º do nosso regulamento eleitoral, não devendo ser negado o direito de voto a nenhum colega que tenha contrato com o ISEG, inclusive àqueles que se encontram em licença sem vencimento.

Por estas razões, e tal como foi feito no caso do voto por correspondência, será muito desejável que exista um parecer jurídico específico sobre esta matéria.

Aproveitamos esta circunstância para perguntar se foram recebidas pela CE mensagens de algum ou alguns dos colegas excluídos dos cadernos eleitorais relacionadas com essa exclusão. Caso tenham sido recebidas, manifestamos nosso interesse em conhecer respetivo conteúdo. Sendo que naturalmente essas mensagens

poderão também ser relevantes para quem produza o parecer jurídico que pensamos ser necessário existir.

O Presidente da Comissão Eleitoral reiterou que a Comissão Eleitoral, face ao parecer jurídico recebido, deliberou nos prazos previstos no regulamento, conforme consta das respetivas atas, sobre a questão em causa, tendo a deliberação sido comunicada aos colegas em causa, tendo sido recebidos alguns pedidos de esclarecimento, que foram prestados, e apenas uma reclamação formal, já no dia 4 de maio, à qual foi dada resposta no dia 5 de maio, remetendo para o Presidente da escola a eventual correção de alguma irregularidade cometida e solicitando a indicação de qualquer erro de facto sobre a situação efetiva do colega em questão.

Nada mais havendo a tratar, a reunião terminou pelas 18.30, sendo dela elaborada a presente ata que será assinada pelo Presidente da Comissão Eleitoral.

